



1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.1. Dada a responsabilidade do Tribunal de Justiça em assegurar a segurança de seus funcionários e proteger o patrimônio de suas instalações, torna-se imprescindível que a manutenção dos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio, seja realizada com rigor. Esses sistemas devem estar sempre em estado ideal de conservação, prontos para atuar de maneira eficiente e segura em qualquer eventualidade de incêndio. A manutenção deve ser executada regularmente, seguindo os intervalos, trimestrais, semestrais ou anuais, conforme determinam a Lei Estadual nº 2.812 e a Lei Federal nº 13.425, que regulamentam a prevenção e o combate a incêndios em edifícios e áreas de risco. Inclui-se, também, a realização de ações imediatas em casos de falhas ou eventos inesperados, garantindo a funcionalidade contínua e a segurança das instalações judiciais.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.2. Redução de custos a longo prazo, evitando gastos não planejados com emergências e substituições de equipamentos danificados por falta de cuidado preventivo.

1.2.3.3. Menor desgaste dos componentes dos sistemas de segurança, o que prolonga sua vida útil e diminui a frequência de substituições.

1.2.3.4. Contribuir para a diminuição do risco de acidentes que podem resultar em danos ambientais severos.

1.2.3.5. Elevar a qualidade do serviço oferecido aos servidores e magistrados usuários das instalações e aos mais de mil jurisdicionados que circulam diariamente pelos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, refletindo o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de todos.

1.2.3.6. Realizar de forma eficiente a Capacitação da Brigada de Incêndio das edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, através da utilização dos componentes do sistema.

1.2.3.7. Atender os requisitos para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (AVCB), documento este obrigatório pela legislação do CBMAM e Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO 01	A - SISTEMAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO								
	1	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus componentes	SERV.	20			
	2	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes	SERV.	8			
	3	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça endereçáveis.	SERV.	800			
	4	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça convencionais.	SERV.	500			
	5	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	SERV.	232			
	6	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	SERV.	118			
	7	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais endereçáveis de alarme e seus componentes.	SERV.	232			
	8	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais convencionais de alarme de incêndio e seus componentes.	SERV.	118			
TOTAL									
B - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTES									

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	9	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha simples e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV.	50			
	10	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha dupla e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV.	29			
	11	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção Preventiva em hidrantes e seus componentes, incluindo mangueiras de incêndio, ensaio hidrostático, tubos e conexões.	SERV.	80			
	12	SEINF-2026-326	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bomba hidráulica de 3 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	2			
	13	SEINF-2026-326	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 10 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	15			
	14	SEINF-2026-326	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 12,5 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	4			
	TOTAL								
	C - MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA								
	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	15	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus respectivos componentes.	SERV.	3			
	16	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes.	SERV.	2			
	17	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça endereçáveis.	UNID.	20			
	18	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça convencionais.	UNID.	25			
	19	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UNID.	14			
	20	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	UNID.	7			
	21	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UNID.	14			
	22	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais convencionais de alarme e seus componentes.	UNID.	7			
	23	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em hidrantes e seus componentes.	SERV.	2			
	24	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento e instalação de barras antipânico e maçanetas em portas corta-fogo de folha simples.	UNID.	5			
	25	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção Corretiva em barrilete de incêndio.	SERV.	1			
	26	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento e instalação de cabo blindado para alarme e detecção de incêndio, seção 3 × 1,5 mm².	m	200			
	27	SEINF-2026-326	2038	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário (valor fixo, não sujeito a alteração pela licitante).*	UNID.	1	R\$ 15.000,00	R\$	R\$
	TOTAL								

*O valor indicado no item 27 corresponde ao pagamento referente às peças e somente será devido quando houver efetiva necessidade de substituição ou aquisição. Desse modo, tal valor não configura garantia de faturamento à CONTRATADA. O reembolso será realizado mediante comprovação da despesa, por meio da apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, observando-se, para fins de pagamento, o menor valor entre o constante na nota fiscal e aquele apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR* MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO 02	D - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES								
	28	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio CO2 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	82			
	29	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	289			
	30	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintor de incêndio PQS BC 20 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	1			
	31	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 8 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	2			
	32	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	154			
	33	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 4 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	15			
	34	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	151			
	TOTAL								
	E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA								
	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	35	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio CO2 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	20			
	36	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	50			
	37	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	40			
	38	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio em extintores de incêndio AP 10 L e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	80			
	39	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio CO2 6 kg.	UNID.	5			
	40	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS ABC 6 kg.	UNID.	10			
	41	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 8 kg.	UNID.	1			
	42	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 6 kg.	UNID.	10			
	43	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 4 kg.	UNID.	5			
	44	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio AP 10 L.	UNID.	15			
	TOTAL								
*Embora a manutenção dos extintores seja de natureza anual, o valor mensal indicado representa apenas um rateio contábil, destinado ao planejamento orçamentário e à provisão mensal de recursos pelo setor financeiro. O pagamento à contratada será realizado conforme a periodicidade efetiva da execução dos serviços (anual), em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa, não se tratando, portanto, de desembolso mensal.									

1.3.2. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2.1. O Valor estimado do **Item 27 do grupo 1** é devido à impossibilidade de mensurar a totalidade de peças que possam vir a ser necessárias. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante. **Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.**

1.3.2.2. O valor refere-se ao pagamento do valor de peças e será efetuado apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, este valor **não constitui garantia de faturamento da CONTRATADA**. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE.

1.3.2.3. Para a elaboração de lances e propostas destinadas ao TJAM, as empresas interessadas devem basear-se exclusivamente nas descrições dos serviços e nas unidades de fornecimento especificadas neste Termo. É importante ignorar as especificações e unidades de fornecimento listadas no CATSER (Sistema de Compras do Governo Federal), visto que essas podem não estar alinhadas com os requisitos do edital ou podem estar incompletas.

1.3.2.4. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material.

1.3.3. A contratação tem natureza continuada, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, abrangendo:

1.3.3.1. Manutenção preventiva conforme cronograma e periodicidade de cada sistema, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas em geral.

1.3.3.2. Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram.

1.3.3.3. Manutenção corretiva (**sob demanda**), com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios. O objetivo é assegurar a operação contínua e eficiente desses sistemas, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades institucionais do TJAM.

1.3.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção integral dos sistemas de detecção e alarme, abrangendo todos os componentes associados, tais como sistemas de bombas hidráulicas específicas para combate a incêndios, quadros elétricos, tubulações, acessórios, hidrantes, mangueiras e extintores de incêndio, todos essenciais aos sistemas de prevenção e combate a incêndios.

1.3.5. A manutenção preventiva incluirá procedimentos programados para inspecionar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, cumprindo com as especificações técnicas dos fabricantes e as normativas aplicáveis. A contratada será responsável por verificar componentes essenciais dos sistemas de detecção e alarme, como bombas hidráulicas específicas para combate a incêndios, quadros elétricos, tubulações, acessórios, hidrantes, mangueiras e extintores de incêndio, garantindo assim a funcionalidade e segurança efetiva desses sistemas. A execução da Manutenção Preventiva será de acordo com o Plano de Manutenção, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA dentro de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Durante o período entre o início dos serviços e a aprovação efetiva do Plano de Manutenção.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns nos termos do inciso XIII, e serviços comuns de engenharia nos termos da alínea "a", inciso XXI, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação tem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

1.5.2.1. **NBR 14880:** Saída de Emergência em Edifícios – Escada de Segurança – Controle de Fumaça por Pressurização;

1.5.2.2. **NBR 13714:** Sistema de Hidrante para Combate a Incêndio;

1.5.2.3. **NBR 16021:** Válvula e Acessórios para Hidrantes;

1.5.2.4. **NBR 11742:** Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência;

1.5.2.5. **NBR 11785:** Barra Antipânico;

1.5.2.6. **NBR 13768:** Acessórios destinados à Porta Corta-Fogo;

1.5.2.7. **NBR 17240:** Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;

1.5.2.8. **NBR ISO7240-7:** Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Parte 7: Detectores Pontuais de Fumaça;

1.5.2.9. **NBR 13534:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos Específicos para Instalação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

1.5.2.10. **NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

1.5.2.11. **NBR 10721:** Extintores de incêndio com carga de pó;

1.5.2.12. **NBR 11715:** Extintores de incêndio com carga d'água;

1.5.2.14. **NBR 15808:** Extintores de incêndio portáteis;

1.5.2.15. **NBR 12779:** Inspeção manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio;

1.5.2.16. **NBR 14349:** União para mangueira de incêndio - requisitos e métodos de ensaio.

1.5.2.17. Normas e Portarias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

1.5.2.17.1. nº 005 de 04.01.2011 - Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;

1.5.2.17.2. nº 412 de 24.10.2011 - Regulamento Técnico da Qualidade Para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Complemento).

1.5.2.17.3. nº 206 de 16.05.2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;

- 1.5.2.17.4. nº 486 de 08.12.2010 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio;
- 1.5.2.17.5. nº 500 de 19.12.2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio (Complemento);
- 1.5.2.17.6. nº 298 de 27.07.2010 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para indicador de pressão para extintor de incêndio.
- 1.5.2.18. Normas internacionais consagradas;
- 1.5.2.19. Regulamentos das empresas concessionárias;
- 1.5.2.20. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 1.5.2.21. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
 - 1.5.2.21.1. NR 1 – Disposições Gerais;
 - 1.5.2.21.2. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
 - 1.5.2.21.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 1.5.2.21.4. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - 1.5.2.21.5. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
 - 1.5.2.21.6. NR 35 – Trabalho em altura.
- 1.5.2.22. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:
 - 1.5.2.22.1. **Instrução Técnica nº 11:** Saídas de Emergência;
 - 1.5.2.22.2. **Instrução Técnica nº 13:** Pressurização de Escada de Segurança;
 - 1.5.2.22.3. **Instrução Técnica nº 15:** Controle de Fumaça;
 - 1.5.2.22.4. **Instrução Técnica nº 19:** Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - 1.5.2.22.5. **Instrução Técnica nº 22:** Sistema de Hidrantes para Combate a Incêndio;
 - 1.5.2.22.6. **Instrução Técnica nº 41:** Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- 1.5.2.23. Leis, Portarias e Decretos:
 - 1.5.2.23.1. **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego:** Esta portaria inclui a Norma Regulamentadora nº 23 entre outras normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 1.5.2.23.2. **Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss):** Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em locais de reunião pública;
 - 1.5.2.23.3. **Lei Estadual nº 2.812 de 17 de julho de 2003** - Institui o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco e dá outras providências.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

- 1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

- 1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, utilizando a tabela do item 1.3.

1.8. Adequação orçamentária:

- 1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SEINF-2026-326**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR GRUPO, pois garante a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em extintores sem prejudicar a concorrência nos demais serviços; mantém a eficiência operacional e a coordenação técnica dentro de cada grupo, evitando falhas de integração; e assegura a economicidade e o cumprimento do interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
 - 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
 - 2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

3.1.2. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo as licitantes, caso desejem, conhecer previamente os locais onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, a fim de obterem pleno conhecimento das condições existentes. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnica:

3.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá (CREA-AM). Esses documentos são essenciais para comprovar a competência técnica da licitante na execução de serviços que tenham complexidade tecnológica e operacional similares ou superiores àquela do serviço mais relevante e de maior valor do objeto desta licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por entidade jurídica, pública ou privada, e apresentado em papel timbrado do emissor, certificando que a empresa licitante possui experiência prévia conforme especificado:

3.2.1.1.1. Para o **Grupo 01**:

a) Sistemas de **hidrantes com realização de testes em mangueiras** com no mínimo 20 unidades;

b) Sistemas **detecção e alarme de incêndio** com no mínimo 2 centrais de alarme de incêndio convencionais ou endereçáveis;

3.2.1.1.2. Para o **Grupo 02**:

a) Sistemas **de combate a incêndio por extintores** com no mínimo 60 unidades.

3.2.1.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados.

3.2.1.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.2.1.3. Comprovação de que a empresa possui, ou garantirá a inclusão em seu quadro de pessoal, responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho. Estes profissionais devem assumir diretamente e de forma pessoal a execução dos serviços contratados, integrando efetivamente a equipe técnica designada para o projeto.

3.2.1.3.1. É permitido que um único profissional acumule as funções de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico e de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Para tal acumulação de atribuições, é necessário comprovar a conformidade com a Resolução nº 359/91 do CONFEA, que regulamenta esta prática.

3.2.1.3.2. A comprovação de possuir o profissional no quadro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2.1.3.3. Para fins de habilitação e execução contratual, será admitida a comprovação do vínculo do responsável técnico indicado pela empresa contratada por meio de **contrato de prestação de serviços**, não sendo exigido vínculo empregatício direto. O contrato deverá estar **regido pelas disposições da legislação civil comum**, evidenciando de forma clara a responsabilidade técnica assumida, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo respectivo conselho de classe profissional.

3.2.1.4. Certidões de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos indicados, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter os profissionais executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber:

3.2.1.4.1. Operação, manutenção preventiva e corretiva em edificações não residenciais de sistemas de:

a) Para o **Grupo 01**: Detecção e alarme de incêndio; Hidrantes.

b) Para o **Grupo 02**: Extintores.

3.2.1.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

3.2.1.6. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

3.2.1.7. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.2. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.3. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Submeter à Administração relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, comprovando a conformidade dos serviços com os padrões contratuais e normativos.

5.2.26. Fornecer assistência técnica contínua, priorizando a agilidade na resolução de problemas e a manutenção da operação segura dos equipamentos.

5.2.27. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.2.28. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS:

5.2.28.1. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental estabelecidos na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos estadual e federal.

5.2.29. Do Fornecimento e Controle de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's):

5.2.29.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação.

5.2.29.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia.

5.2.29.3. O fornecimento de EPIs deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.

5.2.29.4. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho.

5.2.29.5. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável.

5.2.29.6. A contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre as medidas de proteção coletiva em detrimento das medidas de proteção individual, somente será admitida quando comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de implementação de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho.

5.2.29.7. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

5.2.29.8. Fica terminantemente proibida a cobrança, desconto ou qualquer outro tipo de ônus ao trabalhador relacionado à entrega, manutenção, higienização ou substituição dos EPIs ou EPCs utilizados durante a prestação dos serviços.

5.2.29.9. Em caso de acidentes, incluindo princípios de incêndio, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e, em ocorrências graves, notificar também as autoridades competentes.

5.2.30. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos:

5.2.30.1. Resíduos e materiais inservíveis provenientes das atividades de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de impacto ambiental. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os procedimentos utilizados para descarte e os cuidados tomados para evitar danos ambientais. O transporte e a disposição final de resíduos, incluindo lubrificantes e componentes substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios detalhados comprovando a destinação correta.

5.2.31. Da Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para Atividades Perigosas ou de Risco Elevado:

5.2.31.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do

início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas.

5.2.31.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis.

5.2.31.3. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	• Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário • ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga • Plano de resgate e primeiros socorros • Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPI's • Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores
Espaço Confinado	NR-33	• Identificação do espaço e isolamento da área • Resultado de testes atmosféricos (O₂, inflamáveis, tóxicos), se necessário • Procedimento de ventilação forçada • Equipe de vigia e equipe de resgate com equipamentos de salvamento • Autorização de entrada assinada pelo Supervisor de Entrada
Serviço com Eletricidade (≥110 V CA)	NR-10	• Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização • Na impossibilidade de Desenergização Deve-se adotar as seguintes medidas: Isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático • Medição de ausência de tensão • Categoria da vestimenta e ferramental isolado • Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)
Manuseio de Produtos Inflamáveis ou Combustíveis	NR-20	• Identificação do ponto de inflamáveis e medidas de controle de fontes de ignição • Sistema de aterramento, ventilação e detecção de gases • Plano de emergência contra incêndio (extintores compatíveis, rota de fuga) • EPI antichama e antifaisca

5.2.31.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;

II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;

III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;

IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;

V – EPI/EPC a utilizar;

VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;

VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

5.2.31.5. PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

5.2.31.6. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será continuada.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os serviços deverão ser executados mediante rotinas descritas a seguir:

6.4. Rotina de Manutenção de Combate a Incêndio por Extintores:

6.4.1. A execução dos serviços de manutenção de segundo nível e terceiro nível em extintores de incêndio, que variam em marca, modelo e capacidade, deve cumprir rigorosamente a legislação vigente e seguir os procedimentos especificados no Regulamento Técnico da Qualidade. Para garantir a conformidade nos Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, é essencial observar o disposto no Anexo da Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

6.4.1.1. Um relatório detalhando os extintores que falharam no teste hidrostático deve ser apresentado ao Fiscal do Contrato. Após a aprovação da conformidade dos serviços, o Fiscal autorizará a empresa contratada a descartar os resíduos e cilindros, observando as normas ambientais do órgão ambiental competente (IPAAM).

6.4.1.2. A manutenção de terceiro nível nos extintores é de caráter corretivo e será realizada sob demanda. Visa a uma revisão total, com verificação da resistência e das condições de operação do extintor e de seus componentes. Os procedimentos incluem todos os itens descritos de a) a y) do item 5.3.8.1 da NBR 12962/2016.

6.4.1.3. A manutenção de segundo nível deve ser **realizada anualmente**, seguindo os procedimentos especificados de a) a x) do item 5.3.7.1 da NBR 12962/2016. Estes procedimentos incluem, entre outros:

6.4.1.3.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

6.4.1.3.2. Verificação da necessidade de o cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

6.4.1.3.3. Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional das rosas cônicas dos cilindros de extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas), conforme Anexo A da Norma;

6.4.1.3.4. Repintura, quando necessária;

6.4.1.3.5. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

6.4.1.3.6. Substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante. Na ausência destas, adotar boas práticas;

6.4.1.3.7. Para extintores de CO₂, avaliação visual de todos os componentes, com substituição dos que não atendam às especificações técnicas;

6.4.1.3.8. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga, conforme ensaio descrito em 8.9.2 da Norma;

6.4.1.3.9. Verificação do indicador de pressão, que não pode apresentar vazamento e deve indicar corretamente a faixa de operação;

6.4.1.3.10. Fixação adequada dos componentes roscados e da válvula de descarga, conforme Anexo B da Norma;

6.4.1.3.11. Substituição do conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), quando necessário, conforme especificações do fabricante;

6.4.1.3.12. Substituição do quadro de instruções, conforme Anexo C da Norma, ajustado ao tipo e modelo do extintor, se necessário;

6.4.1.3.13. Montagem do extintor com componentes compatíveis e aprovados, ou com novos componentes que atendam às normas aplicáveis;

6.4.1.3.14. Execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio;

6.4.1.3.15. Realização de ensaios de vazamento do extintor, conforme descrito na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;

6.4.1.3.16. Colocação da trava e do lacre;

6.4.1.3.17. Fixação de etiqueta autoadesiva indicando o nível de manutenção efetuado, a data da próxima manutenção de 2º nível e a prevista para 3º nível;

6.4.1.3.18. Para extintores de CO₂, realizar verificações nas válvulas e, havendo descarga de expelente, efetuar inspeção minuciosa da massa do extintor para garantir que esteja completa e devidamente carregada.

6.5. Rotina de Manutenção nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndios e seus Componentes:

6.5.1. De acordo com a NBR 17240:2010, todos os acionadores manuais, avisadores, centrais e comandos devem ser testados quatro vezes ao ano. Quanto aos detectores de incêndio, estes devem passar por testes anuais. Para garantir a regularidade desses testes, os edifícios do TJAM foram divididos em três grandes grupos, cada um sujeito a uma manutenção preventiva trimestral que inclui o teste do sistema de alarme conforme as rotinas estabelecidas. Ao término de cada período de doze meses, cada grupo terá completado quatro manutenções preventivas, cobrindo 100% dos equipamentos. Cada detector testado durante o ano receberá uma marcação visual para controle. A empresa contratada é responsável por fornecer um relatório detalhado de cada teste realizado, que deve incluir as seguintes informações:

6.5.1.1. Data e horário da manutenção;

6.5.1.2. Identificação do edifício;

6.5.1.3. Descrição do sistema de combate a incêndio;

6.5.1.4. Descrição de eventuais erros/avisos constantes da central de incêndio;

6.5.1.5. Relação dos equipamentos testados;

6.5.1.6. Estado do sistema;

6.5.1.7. Ações a serem tomadas.

6.5.2. Além de seguir os procedimentos e o roteiro básico de manutenção estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 7240 (Versão Vigente), os serviços de manutenção incluirão primordialmente, porém não se limitando exclusivamente, às seguintes atividades:

6.5.2.1. Trimestralmente;

6.5.2.1.1. Verificar status e valor analógico dos sensores dos laços.

6.5.2.1.2. Verificar erros, imprimir e excluir alarmes, gerando relatórios de atividades do sistema.

6.5.2.1.3. Nos painéis de incêndio do CONTRATANTE que permitirem esta checagem, verificar se a indicação do estado geral das bombas está em funcionamento normal.

6.5.2.1.4. Medir a corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, comparando com a leitura da manutenção anterior.

6.5.2.1.5. Verificar a supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos.

6.5.2.1.6. Verificar visualmente o estado geral dos componentes da central e condições de operação.

6.5.2.1.7. Verificar o estado e a carga das baterias.

6.5.2.1.8. Medir a tensão da fonte primária.

6.5.2.1.9. Verificar o pressostato instalado na válvula de controle de alarme do sistema.

6.5.2.1.10. Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio.

6.5.2.1.11. Fazer backup dos dados da central.

6.5.2.1.12. Desligar a alimentação normal do controlador e verificar o funcionamento da bateria.

6.5.2.1.13. Medir e anotar a tensão da bateria +/-24 VDC (flutuação).

6.5.2.1.14. Verificar o funcionamento do carregador da bateria.

6.5.2.1.15. No caso do painel IFC, medir e anotar a tensão no BUS N2:

N2+/N2- = 0,3 a 0,7 VDC;
 N22+/REF = 2,3 a 2,7 VDC;
 N2-/REF = 2,2 a 2,5 VDC.

- 6.5.2.1.16. Executar limpeza geral dos equipamentos.
- 6.5.2.1.17. Reativar todos os componentes, processos ou dispositivos desativados para execução da manutenção.
- 6.5.2.1.18. Verificar os fusíveis com multímetro (não será aceita apenas verificação visual).
- 6.5.2.1.19. Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando.
- 6.5.2.1.20. Verificar detectores quanto a avarias mecânicas ou corrosão interna.
- 6.5.2.1.21. Verificar detectores quanto a danos provocados por sobrecargas elétricas ou descargas atmosféricas.
- 6.5.2.1.22. Verificar detectores quanto a sujeiras ou pintura acidental.
- 6.5.2.1.23. Verificar o funcionamento das chaves de fluxo nos ramais de cada setor ou pavimento.
- 6.5.2.1.24. Verificar, por amostragem, se os detectores iônicos de fumaça atuam em até 1 minuto quando sensibilizados.
- 6.5.2.1.25. Verificar se os LEDs (Light Emitting Diode) dos detectores indicam corretamente o funcionamento.

6.5.2.2. Semestralmente

- 6.5.2.2.1. Ensaio de 25% dos detectores de fumaça/termovelocimétricos utilizando gás aerossol (spray) ou soprador de ar quente, conforme o tipo de detector. Cada detector ensaiado deve receber marcação visual para garantir que todos sejam testados em 12 meses.
- 6.5.2.2.2. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema.
- 6.5.2.2.3. Acompanhar, junto com a Brigada de Incêndio do CONTRATANTE, o ensaio funcional de todos os avisadores.
- 6.5.2.2.4. Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio.
- 6.5.2.2.5. Ensaio funcional dos painéis repetidores

6.6. Rotina de Manutenção das Mangueiras de Incêndio:

- 6.6.1. O serviço incluirá a realização semestral de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio, conforme especificado pela NBR 12.779/09 da ABNT.
- 6.6.2. Se alguma mangueira falhar durante o teste, ela será substituída por uma nova do tipo 2, conforme estabelecido pela NBR 11.861/98, que tem diâmetro de 1 ½” (uma polegada e meia) e comprimento de 15 metros, e vem equipada com acoplamentos tipo storz de 1 ½” de diâmetro. As mangueiras que forem descartadas serão enviadas de volta ao Tribunal, acompanhadas de um relatório técnico assinado pelo responsável da empresa contratada, detalhando os motivos da falha.
- 6.6.3. O cálculo do valor estimado para o pagamento dos testes hidrostáticos baseia-se no histórico de substituição de componentes e na troca de mangueiras de anos anteriores deste Tribunal de Justiça.

6.7. Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e das Mangueiras de Incêndio:

- 6.7.1. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte dos extintores e mangueiras para o local de serviço e sua posterior devolução aos pontos de origem.
- 6.7.2. Os itens removidos precisam ser restituídos em até 30 dias úteis. O Fiscal do Contrato tem a liberdade de ajustar este prazo conforme o progresso dos trabalhos e pode permitir a remoção de material sem necessidade de proteção adicional, caso não comprometa a segurança do local.

6.8. Quadro resumo das rotinas de manutenção aplicáveis a todos os sistemas:

Quadro 01 - Rotinas de Manutenção dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Teste do sistema de detecção de incêndio de acordo com as rotinas estabelecidas no item 6.5 deste Termo.				
Mapeamento de áreas eventualmente desprovidas de detecção contra incêndio				
Atualização da central de incêndio para adequação a eventuais mudanças de layout				

Quadro 02 - Rotinas de Manutenção dos Sistemas de Hidrantes e Mangueiras

SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificar se os hidrantes estão desobstruídos e sinalizados				
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos				
Verificar se a automatização do sistema está em conformidade com o especificado				
Verificar se o nível da água está no máximo possível				
Verificar se o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso				
Verificar e corrigir a pintura do abrigo e pontos de corrosão				
Verificar e corrigir trincos e visores dos abrigos				
Verificar se há no abrigo todos os componentes obrigatórios (mangueira aduchada, bico e chave de conexão) e se estes estão prontos para uso				
Verificar funcionamento dos encaixes e borrachas de vedações				
Verificar e corrigir válvulas				
Verificar e corrigir vazamento em tubulação e registros				
Verificar as válvulas de abertura e fechamento de água da caixa de registro de incêndio (calçada) – se aplicável				
Verificar e corrigir entupimento, vazamento em tubulação e registros				

SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS				
Verificar as válvulas angulares e de abertura rápida quanto a operação possíveis vazamentos, vedações, componentes e corrosão				
Verificar as válvulas de controle seccional, quanto a operação, vazamentos no corpo, castelo ou juntas				
Verificar os esguichos e sua capacidade de manobra				
Verificar a integridade física dos abrigos				
Verificar se todas as tubulações estão pintadas sem qualquer dano, inclusive com relação aos suportes empregados				
Inspeção visual das mangueiras quanto a fios rompidos na carcaça, desgaste no revestimento e manchas.				
Inspeção de vazamentos				
Teste de todos os hidrantes e seus registros				
Medição da vazão e pressão dinâmica no hidrante mais desfavorável				

Quadro 03 - Rotinas de Manutenção das Bombas Hidráulicas

BOMBAS DE INCÊNDIO				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Medição da tensão e corrente do motor				
Limpeza externa das bombas				
Verificação de vazamentos e das vedações (gaxetas, selos mecânicos, retentores)				
Verificação do estado de conservação e alinhamento dos acoplamentos				
Ajuste e reaperto das proteções mecânicas dos elementos rotativos				
Remoção dos pontos de corrosão e pintura dos locais afetados				
Verificação e reaperto dos fixadores das bases e suportes				
Teste das bombas por 10 (dez) minutos e medição da vazão (apenas para bombas de incêndio)				
Lubrificação dos mancais, rolamentos, acoplamentos e motores				

Quadro 04 - Rotinas de manutenção dos Quadros das Bombas Hidráulicas

QUADROS ELÉTRICOS DAS BOMBAS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Limpeza interna dos quadros				
Organização e reparo dos cabos elétricos				
Verificação da integridade dos gabinetes, tampas, controles e fechaduras				
Reaperto dos conectores, terminais e parafusos				
Remoção de pontos de oxidação				
Verificação de pontos de aquecimento				

Quadro 05 - Rotinas de manutenção das Tubulações e Acessórios

TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificar funcionamento das válvulas, atuadores motorizados e chaves de fluxo				
Verificar funcionamento dos pressostatos e demais instrumentos instalados nas tubulações				
Lubrificação dos mecanismos de acionamento das válvulas e registros				
Verificar e corrigir oxidação nas tubulações				
Inspeção de vazamentos				

6.8.1. A manutenção das portas corta-fogo será realizada de modo a garantir que o equipamento funcione plenamente em conformidade com as disposições da NBR ABNT 11742/2018. A empresa contratada deverá inspecionar as portas periodicamente e promover a troca de peças que se façam necessárias para o adequado funcionamento, como maçanetas, dobradiças, ou até mesmo a própria porta, caso seja detectado que não estão mais atendendo às especificações técnicas:

Quadro 06 - Rotinas de manutenção das Portas Corta-Fogo

PORTAS CORTA - FOGO				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dobradiças, barras antipânico, selecionadores etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (fechaduras, dobradiças, barras antipânico e trincos)				
Lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores das portas corta-fogo. Devem ser verificadas as condições gerais da porta corta-fogo, quanto à pintura e ao desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou a substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento				

6.9. A manutenção corretiva incluirá a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, além de reparos, ajustes, instalação e configuração lógica dos componentes, necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas envolvidos. Todas as intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência, segurança e confiabilidade dos equipamentos.

6.9.1. O acionamento será feito formalmente através de uma Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, que será enviada via e-mail, e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento, com atendimento em até 3 (três) horas para as unidades da Capital e em até 24 (vinte e quatro) horas para as unidades da Região Metropolitana, em dias úteis, garantindo a rápida resolução de eventuais falhas

6.9.2. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros.

6.9.3. A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviço, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer um Relatório da Manutenção a ser realizada para aprovação da Fiscalização, contendo no respectivo documento, no mínimo, as seguintes informações:

6.9.3.1. Descrição do serviço a ser executado ou o tipo de inspeção;

6.9.3.2. Data de início, horas necessárias e previsão de término do serviço;

6.9.3.3. O nome do funcionário ou profissional que irá executar o serviço;

6.9.3.4. As peças necessárias, bem como, a quantidade total a ser adquirida, caso necessário.

6.10. A **manutenção preditiva** será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos sistemas em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

6.11. Fornecimento de Peças:

6.11.1. A contratação incluirá uma provisão financeira específica para a aquisição de peças de reposição, com o objetivo de atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

6.11.2. Será alocado um valor específico no contrato, denominado **Provisão para Peças de Reposição**, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções corretivas e emergenciais.

6.11.3. Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

6.11.4. Caso sejam identificadas falhas que demandem substituição de componentes, peças ou equipamentos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que constatou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Esse documento deverá especificar claramente os itens que precisam ser substituídos, acompanhados das respectivas justificativas técnicas para tal substituição.

6.11.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, possuir garantia e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e com as normas técnicas aplicáveis. Caso haja necessidade de utilização de componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, desde que comprovadamente não causem danos ou alterações no funcionamento original dos equipamentos.

6.11.6. Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

6.11.7. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

6.11.8. A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos sistemas envolvidos, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão financeira e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

6.11.9. Peças e cilindros de extintores, bem como mangueiras que mostrem sinais de fadiga, desgaste ou outros danos, e aquelas mangueiras que falharem nos testes hidrostáticos, devem ser substituídas por itens originais ou equivalentes em características e qualidade. Essa substituição deve seguir as diretrizes dos manuais de fabricação e padrões regulatórios, garantindo que o equipamento mantenha suas características originais e a performance de projeto. Todas as mangueiras substituídas devem ser do tipo 2.

6.11.10. Será responsabilidade da Contratada fornecer as peças necessárias para a realização eficaz do serviço, respeitando o prazo de garantia.

6.11.11. O valor estimado para as substituições foi baseado no histórico de substituições anteriores de peças e trocas de mangueiras

6.12. Da vistoria inicial e dos relatórios

6.12.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nos sistemas de detecção e combate a incêndios, incluindo hidrantes, bombas, centrais de alarme, detectores, acionadores e portas corta-fogo. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

6.12.1.1. Verificação das condições de operação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de detecção e combate a incêndio;

6.12.1.2. Análise do funcionamento dos hidrantes, bombas e centrais de alarme, incluindo testes de fluxo, pressão e ativação dos sistemas;

6.12.1.3. Inspeção das tubulações, válvulas e demais componentes dos sistemas para identificar necessidades de manutenção ou substituição, a serem realizadas pela CONTRATANTE;

6.12.1.4. Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os equipamentos, com foco na eficácia operacional e previsão de substituição de componentes;

6.12.1.5. Identificação de riscos potenciais conforme as normas de segurança vigentes e recomendações técnicas.

6.12.2. Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à fiscalização e conter as seguintes informações:

6.12.2.1. Detalhamento dos sistemas, incluindo marcas e modelos dos equipamentos, características técnicas e condições operacionais;

6.12.2.2. Descrição da metodologia adotada para a avaliação geral dos sistemas, seus componentes e os riscos identificados;

6.12.2.3. Indicação das normas técnicas e regulamentações aplicáveis como referência;

- 6.12.2.4. Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;
- 6.12.2.5. Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários;
- 6.12.2.6. Avaliação de riscos com base nas normas técnicas e outras regulamentações aplicáveis;
- 6.12.2.7. Propostas de intervenções necessárias para mitigar falhas de segurança, enfocando especialmente as condições de operação e manutenção dos sistemas conforme as normas técnicas vigentes.
- 6.12.3. Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
- 6.13. O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com o SESMT-Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nos edifícios. Essa organização visa minimizar impactos nas atividades institucionais, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e discreta.
- 6.14. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.
- 6.15. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.15.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.15.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.
- 6.15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.15.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.16. Garantia ou assistência técnica:
- 6.16.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados e de 3 (três) meses para os componentes substituídos, salvo quando o fabricante ou legislação específica determinar prazos superiores. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou problemas decorrentes dos serviços executados ou dos componentes instalados deverão ser solucionados pela empresa contratada, sem custos adicionais ao contratante. A substituição de peças defeituosas ou com desgaste prematuro deverá ser realizada prontamente, assegurando a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

- 8.1. A execução dos serviços será monitorada por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.
- 8.2. Para fins de aplicação das faixas de ajuste previstas no IMR **serão consideradas ocorrências**:
- 8.2.1. Atrasar o início da execução dos serviços de manutenção de quaisquer um dos sistemas envolvidos;
- 8.2.2. Atrasar a conclusão da execução dos serviços de manutenção;
- 8.2.3. Devolver os equipamentos após a manutenção sem o selo de conformidade do INMETRO;
- 8.2.4. Devolver os equipamentos após a manutenção sem a etiqueta com a identificação do extintor;
- 8.2.5. Devolver os equipamentos após a manutenção sem a data de execução dos serviços;
- 8.2.6. Hidrantes que não funcionam adequadamente ou não atendem aos padrões de pressão e vazão necessários após a manutenção;

- 8.2.7. Bombas que não são calibradas corretamente, não restauram a pressão exigida ou apresentam vazamentos após a manutenção;
- 8.2.8. Centrais de alarme de incêndio que falham em detectar ou sinalizar corretamente após a manutenção;
- 8.2.9. Portas que não fecham completamente, não selam de forma adequada ou cujos mecanismos de fechamento automático estão defeituosos;
- 8.2.10. Serviços de manutenção que não seguem as especificações técnicas ou padrões de segurança exigidos por normas regulamentadoras;
- 8.2.11. Falta de relatórios detalhados, certificações ou documentação que comprovem a correta execução e eficácia dos serviços de manutenção;
- 8.2.12. Utilização de componentes não aprovados ou sem certificação adequada nas manutenções, comprometendo a segurança do sistema;
- 8.2.13. Sistemas de combate a incêndios que não passam em testes operacionais após a manutenção, indicando falhas na execução dos serviços.

Quadro 07 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

INDICADOR 01	
Nº 01 - Resposta a ocorrências de execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento de todas as rotinas, procedimentos e prazos de execução.
Meta a cumprir	Integralidade das rotinas, procedimentos e prazos estabelecidos no item 6.4 a 6.8 deste Termo
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal conforme cronograma de execução que será executado pela contratada
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Nenhuma ocorrência = recebimento de 100% da fatura
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3 ocorrências = recebimento de 95% da fatura
Faixas de ajuste no pagamento	De 4 a 5 ocorrências = recebimento de 90% da fatura
Faixas de ajuste no pagamento	Acima de 5 ocorrências = recebimento de 85% da fatura
Sanções	A partir da última faixa de ajuste serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.
Observações	O rol de ocorrências encontra-se listado no subitem 8.2 deste Termo

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Produtos relacionados à fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente serão aceitos se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis e estejam em conformidade com a legislação vigente.

11.17. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto nos casos de usos essenciais permitidos. Essa restrição segue o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e reforça o compromisso do TJAM com a proteção ambiental global.

11.18. Quando forem utilizados insumos com potencial impacto ambiental, a empresa contratada deverá observar as diretrizes do guia prático de licitações sustentáveis, implementando medidas como: Descarte responsável de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Utilização de produtos e materiais de baixo impacto ambiental; Promoção de práticas de reciclagem, reduzindo a geração de resíduos.

11.19. Será priorizado o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética dos sistemas, como motores de baixo consumo e sistemas de regeneração de energia. Essas medidas reduzirão o consumo energético durante o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e diminuindo a pegada de carbono.

11.20. Logística Reversa e Ciclo de Vida Sustentável: A contratada deverá implementar mecanismos de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes obsoletos ou desgastados, promovendo a reciclagem e reduzindo o desperdício. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas que otimizem o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo os impactos ambientais associados à operação e manutenção.

11.21. Escolher substâncias para recargas de extintores e sistemas de supressão de incêndios que não sejam prejudiciais ao meio ambiente, evitando produtos que depletam a camada de ozônio ou que têm alto potencial de aquecimento global.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços;
- d) Locais de execução dos serviços;
- e) Estimativa qualitativa e quantitativa dos itens.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXOS

Locais de execução dos serviços

Região	Unidades TJAM		Cidade
Capital	Edifício Des. Arnoldo Péres	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
	Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Térreo A. Bairro São Francisco	Manaus
	Fórum Min. Henoch Reis	Av. Umberto Calderaro Filho, s/n - Aleixo	Manaus
	Edifício Garagem	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Térreo A. Bairro São Francisco	Manaus
	Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada	Manaus
	Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Av. Constantino Nery, 17335- Flores	Manaus
	Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova	Manaus
	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos (Em obras)	Av. Autaz Mirim, 8812 - Tancredo Neves	Manaus
	Fórum Des. Mário Verçosa (Em obras)	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida	Manaus
	Centro de Práticas Pedagógicas (Em obras)	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Avenida Parque, s/n, Pedreiras	Itacoatiara
	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Rua Alm. Tamandaré, 64 - Aparecida	Manacapuru
	Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Rua Ajuricaba, s/n	Novo Airão
	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rua Gov. Domingos Monteiro, 7 - Centro, Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva

Região	Unidades TJAM		Cidade
	Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Avenida Adail de Sá, S/N, Centro	Careiro Castanho
	Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Rua Vinte e Nove de Janeiro, Careiro da Várzea - AM	Careiro da Várzea
	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Rua Abílio Cintra, 845, Manaquiri	Manaquiri
	Fórum Dr. Aristóфанes Bezerra de Castro	Rua Ozanes Tupinamba Nobre, 1303, Autazes	Autazes
	Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Rua Cizinando Grana, 622 - Panorama,	Silves
	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Praça Cívica, N. 56 - Morada do Sol	Presidente Figueiredo
	Fórum Dr. Ernesto Roessing	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 151 – Centro	Itapiranga
	Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado (Em obras)	Travessa Jaraqui, Centro	Irاندوبا

Estimativa qualitativa e quantitativa dos itens

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Centrais de Alarme de Incêndio Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	1	Central de Alarme Ilumac 500 Endereços	10
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
		Fórum Min. Henoأh Reis	Manaus	2	Central de Alarme Ilumac 500 Endereços	
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1	Central de alarme 500 endereços	
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	1	Central de Alarme 125 Endereços	
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندوبا	1	Central de Alarme 125 Endereços	
Centrais de Alarme de Incêndio Convencional	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2	Central de Alarme Intelbras CIC 24l Intelbras	4
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	1	Central de Alarme Ilumac CAC-12L	

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Edifício Garagem	Manaus	1	Central de Alarme Firemac 24 Setores	
Baterias	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	2	Bateria Selada 12v Para Alarmes, elgin, intelbras ou similar	27
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	4		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	2		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	2		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	2		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	2		
Detectores Ópticos de Fumaça Endereçável	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	83	Detector de fumaça endereçável Intelbras ou similar	716
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	160		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	110		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	275		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	51		
		Fórum Dr. Luiz Augusto	Iranduba	37		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Santa Cruz Machado				
Detectores Ópticos de Fumaça Convencional	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	407	Detector de fumaça convencional Intelbras ou similar	437
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	30		
Acionadores Manuais de Alarme Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	48	Acionador Manual Ilumac ou similar	116
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	30		
		Juizado da Infância e da Juventude Infractional	Manaus	2		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	4		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	7		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	11		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	3		
Acionadores Manuais de Alarme Convencionais	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41	Acionador Manual Ilumac ou similar	59
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
Sirenes Audiovisuais de Alarme Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	48	Sirene Audiovisual 24v Ilumac ou similar	116
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	30		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	4		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	7		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	11		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	3		
Sirenes Audiovisuais de Alarme Convencionais	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41	Sirene Audiovisual 24v Ilumac ou similar	59
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
Portas Corta-Fogo P90	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	24	Portas Corta-Fogo com Barra Anti-Pânico Folha Simples (90x210)	108
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	40		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	11		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	18		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	12		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Portas Corta-Fogo P120	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	3	Portas Corta-Fogo com Barra Anti-Pânico Folha Dupla (160x210)	29
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	3		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	4		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	3		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	3		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	6		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	1		
Hidrantes	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	50	Hidrantes de parede ou recalque, conforme projeto	205
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	42		
		Edifício Garagem	Manaus	18		
		Juizado da Infância e da	Manaus	2		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Juventude Infracional				
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	3		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	6		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	5		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	8		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	12		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	4		
Magueiras de Incêndio	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	100	Mangueira tipo I ou tipo II, conforme projeto	410
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	18		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	82		
		Fórum Min. Henech Reis	Manaus	84		
		Edifício Garagem	Manaus	36		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	4		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	8		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	6		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	12		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	10		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	16		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	24		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	8		
Bomba hidráulica 3 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Garagem	Manaus	1	Motobomba 3CV 3F 220/380V 60HZ 2P	1
Bomba hidráulica 10 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	1	Motobomba 10CV 3F 220/380V 60HZ 2P	13
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	1		
		Edifício Garagem	Manaus	1		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	1		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	1		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	1		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Bomba hidráulica 12,5 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	1	Motobomba 12,5CV 3F 220/380V 60HZ 2P	2
		Edifício Garagem	Manaus	1		
Extintor de Incêndio CO2 6KG	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	2	Extintor 6kg CO2, fixado na parede ou suporte de chão	82
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	15		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2		
		Fórum Min. Henocho Reis	Manaus	14		
		Edifício Garagem	Manaus	25		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	2		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	3		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	1		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	2		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	10		
Extintor de Incêndio PQS ABC 6kg	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	46	Extintor 6kg Pó Químico Seco Tipo ABC, fixado na parede ou suporte de chão	289
		Centro Administrativo Des. José de	Manaus	17		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Jesus Ferreira Lopes				
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	68		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	42		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	6		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	11		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	17		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	5		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	5		
		Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	1		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	1		
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	1		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	1		
		Fórum Dr. Aristófares Bezerra de Castro	Autazes	1		
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	1		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	1		
		Fórum Dr. Ernesto	Itapiranga	1		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Roessing				
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	12		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	35		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Iranduba	2		
Extintor de Incêndio PQS BC 20kg	Unidades da Capital em Operação	Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	1	Extintor 20kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	1
Extintor de Incêndio PQS BC 8kg	Unidades da Capital em Operação	Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1	Extintor 8kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	2
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	1		
Extintor de Incêndio PQS BC 6kg	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	6	Extintor 6kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	154
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	17		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	1		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	16		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	11		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	13		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
		Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	2		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	2		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	2		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	2		
		Fórum Dr. Aristófares Bezerra de Castro	Autazes	2		
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	2		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	2		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	3		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	56		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
Extintor de Incêndio PQS BC 4kg		Edifício Garagem	Manaus	1	Extintor 4kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	15
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	2		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	2		
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	2		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	2		
		Fórum Dr. Aristófares Bezerra de Castro	Autazes	1		
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	1		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	2		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Extintor de Incêndio AP 10L	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Pères	Manaus	15	Extintor Água Pressurizada 10 Litros	151

OBSERVAÇÃO: A manutenção dos itens relacionados às unidades em construção ou reforma **iniciará apenas após o restabelecimento das atividades judiciais quando autorizado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF) deste CONTRATANTE**. Os trabalhos de manutenção poderão começar simultaneamente ao início dos serviços, com a emissão da primeira ordem de serviço, ou em momento posterior, por meio de uma ordem de serviço específica destinada a esse fim.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 22/05/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907430** e o código CRC **AA27998C**.